

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao vertente contrato-programa carece de prévio acordo de ambos os outorgantes, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Produção de efeitos

O presente contrato programa produz efeitos a 30 de Setembro de 2005 e é válido desde a data da sua assinatura até que qualquer das partes lhe entenda pôr cobro, desde que cumprido um aviso nesse sentido, dado a conhecer à outra parte, com uma antecedência mínima de 90 dias.

28 de Abril de 2006. — O Primeiro Outorgante, *José Manuel Silva*.
— O Segundo Outorgante, *João Barros Duarte*.

Despacho n.º 21827/2008

Por despacho de 02.07.2008, da Directora Regional Adjunta de Educação do Centro:

Autorizada a transferência, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, do Assistente de Administração Escolar, do quadro de vinculação da Guarda, José Manuel de Almeida Pinto, para o quadro de vinculação de Coimbra.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

12 de Agosto de 2008. — A Directora Regional, *Engrácia Castro*.

**Direcção Regional de Educação de Lisboa
e Vale do Tejo**

Agrupamento de Escolas D. Domingos Jardo**Louvor n.º 551/2008**

No momento em que o Professor Manuel Carlos Alves Figueiredo cessa as suas funções, por aposentação, cumpre-me o grato dever de louvar, publicamente, o seu excelente conjunto de competências pedagógicas e de liderança reveladas no exercício das funções de Presidente do Conselho Executivo.

Saliento o seu profissionalismo, abertura à inovação e dedicação à causa educativa.

O seu forte carácter, rigor e qualidades humanas foram essenciais à implementação do Agrupamento de Escolas D. Domingos Jardo, bem como à elevada qualidade que hoje apresenta.

As suas competências profissionais tornaram-no distinto, sendo um acto de justiça realçá-lo através do presente louvor.

O presente Louvor foi subscrito pelo Conselho Pedagógico e pela Assembleia de Escola deste Agrupamento, em ambos os casos por unanimidade.

7 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, em substituição, *Helder Jorge Ferreira Pais*.

Louvor n.º 552/2008

No momento em que a professora Maria Emília Cunha Faustino Janeiro Machuco cessa as suas funções, por aposentação, cumpre-me o grato dever de louvar, publicamente, o excelente conjunto de qualidades pedagógicas, científicas e humanas que sempre demonstrou.

As suas competências profissionais tornaram-na distinta, sendo um acto de justiça realçá-lo através do presente louvor.

7 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo em Substituição, *Hélder Jorge Ferreira Pais*.

Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro**Anúncio n.º 5359/2008****Concurso para selecção de Pessoal Não Docente**

De acordo com o n.º 12 dos Avisos de Abertura dos Concursos para Selecção de Pessoal não Docente, para contratação sem termo, despacho 17674/2008, publicado no *Diário da República* n.º 125 — 2.ª Série de 1 de Julho, vimos apresentar a lista provisória de Pessoal não docente, que se encontra na situação descrita.

Lista Provisória

Ana Paula da Costa Pereira.
Rosa Maria Cardoso Azevedo Camacho.

13 de Agosto de 2008. — A Presidente Conselho Executivo, *Maria da Conceição Gregório*.

MINISTÉRIO DA CULTURA**Gabinete da Secretária de Estado da Cultura****Despacho n.º 21828/2008**

Nos termos da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 11/2006, de 19 de Janeiro, 16/2006, de 26 de Janeiro, 135/2006, de 26 de Julho, 201/2006, de 27 de Outubro, 240/2007, de 21 de Junho, e 44/2008, de 11 de Março, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no âmbito dos poderes que me foram delegados através do despacho MC n.º 6340/2008, de 14 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Março de 2008, subdelego no licenciado Silvestre de Almeida Lacerda, director-geral da Direcção-Geral de Arquivos (DGARQ), sem faculdade de subdelegação, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de atribuições específicas da DGARQ:

1.1 — Aceitar depósitos de bens culturais, desde que deles não resultem encargos nem responsabilidades especiais para o Estado;

1.2 — Autorizar a fotografar, copiar e reproduzir espécies documentais à guarda dos arquivos dependentes, fixando as respectivas condições, sem prejuízo dos regulamentos especiais em vigor ou que vierem a ser aprovados;

1.3 — Autorizar a cedência, a título precário, de espécies documentais à guarda dos arquivos dependentes para exposições no País que sejam organizadas ou patrocinadas por entidades públicas ou privadas;

1.4 — Autorizar a consulta, a título excepcional, do Arquivo Marcello Caetano, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 279/91, de 9 de Agosto.

2 — Em matéria financeira e de contratação pública:

2.1 — Autorizar despesas, previstas no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 250 000.

3 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

3.1 — Conceder a equiparação a bolseiro, dentro e fora do País, nos termos, respectivamente, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

3.2 — Autorizar o regresso ao serviço dos funcionários que requeiram licenças sem vencimento de longa duração e para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do n.º 2 do artigo 82.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;

3.3 — Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriado, prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

3.4 — Autorizar deslocações ao estrangeiro de funcionários e agentes da DGARQ.

4 — O presente despacho produz efeitos a 15 de Fevereiro de 2008, considerando-se ratificados todos os actos praticados pelo director-geral de Arquivos, licenciado Silvestre de Almeida Lacerda, desde aquela data, no âmbito dos poderes ora delegados.

5 — A delegação de competências no domínio do novo regime de contratação pública, nos termos do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, produz efeitos a partir da data de entrada em vigor deste diploma.

28 de Julho de 2008. — A Secretária de Estado da Cultura, *Maria Paula Fernandes dos Santos*.

Despacho n.º 21829/2008

Nos termos da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 11/2006, de 19 de Janeiro, 16/2006, de 26 de Janeiro, 135/2006, de 26 de Julho, 201/2006, de 27 de Outubro, 240/2007, de 21 de Junho, e 44/2008, de 11 de Março, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no